Estado do Acre, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social para a Instalação e Implantação da sede da Secretaria Municipal de Assistência Social e os Programa Bolsa Família, e Centro de Referência de Assistência Social – ACRAS. Tendo em vista que foi menor preço apresentado na Coleta de Preços realizada pela referida Secretaria. Fica o Locatário responsável por qualquer dano que provoque ao bem locado, bem como responsável pela devida conservação e obediência as leis de vigilância sanitária e saúde, sem prejuízo de outras normas não citadas, conforme Termo de Referência e Proposta de Preços aprovada da Pessoa Física vencedora da Coleta de Preços realizada pela Secretaria Municipal de Assistência Social

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos orçamentários previstos e destinados à cobertura das despesas objeto deste Contrato correrão por conta de Dotação Orçamentária consignadas no Orçamento do Município de Manoel Urbano Estado do Acre para o Exercício Financeiro do ano de 2018: PROJETO/ATIVIDADE: 2.011 – Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social. CÓDIGO DA DESPESA: 33.90.36.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física. FONTE DE RECURSOS: 01 – Recursos Próprios – Ordinário.

VALOR: O valor do aluguel será a importância de R\$- 1.700,00 (Um Mil e Setecentos Reais) mensais, sendo o valor global do contrato de R\$- 10.200,00 (Dez Mil e Duzentos Reais).

VIGÊNCIA: O prazo desta locação será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do Contrato, conforme preconiza o Inciso II do Artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, conforme consta do parágrafo 4º do mesmo artigo, ou rescindido em qualquer tempo por ambas às partes com aviso prévio de 30 (trinta) dias. DATA DA ASSINATURA: 30 de abril de 2018.

ASSINAM: José Altanizio Taumaturgo Sá – pelo Locatário e Wanderléia Vaz da Silva Pereira – pela Locadora.

ESTADO DO ACRE PODER EXECUTIVO PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL URBANO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N° 017/2018 DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 003/2018

O Município de Manoel Urbano Estado do Acre/Prefeitura Municipal/ Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.051.207/0001-46, com sede e foro na Avenida Valério Caldas de Magalhães, nº 839, Bairro Centro -Cep. 69.950-000 - Manoel Urbano Estado do Acre, neste ato representado pelo Prefeito Municipal senhor José Altanizio Taumaturgo Sá, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG. sob o nº 172.645 SSP/AC, inscrito no CPF/MF sob o nº 308.759.782-15, residente e domiciliado neste Município de Manoel Urbano Estado do Acre, HOMOLO-GO o certame na modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO, conforme PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2018, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2018, que tem como objeto a Locação de 01 (um) imóvel, na área urbana, locado em rua de fácil acesso para pedestres e veículos, em alvenaria, coberto com telha de fibrocimento, piso cerâmico, forrado, pintura nova, ventilação, iluminação, água e esgoto, com 07 (um) banheiros interno em perfeito funcionamento, 12 (doze) salas, 05 (cinco) varandas, 01 Uma) garagem capacidade para dois veículos, totalizando uma área de 249m² (duzentos e quarenta e nove metros quadrados), situado na Rua Antônio Coelho de Brito, nº 21, bairro Centro - Cep. 69.950-000 - Manoel Urbano Estado do Acre, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social para a Instalação e Implantação da sede da Secretaria Municipal de Assistência Social e os Programa Bolsa Família, e Centro de Referência de Assistência Social ACRAS. Tendo em vista que foi menor preço apresentado na Coleta de Preços realizada pela referida Secretaria. Fica o Locatário responsável por qualquer dano que provoque ao bem locado, bem como responsável pela devida conservação e obediência as leis de vigilância sanitária e saúde, sem prejuízo de outras normas não citadas, conforme Termo de Referência e Proposta de Preços aprovada da Pessoa Física vencedora da Coleta de Preços realizada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, em favor da Pessoa Física senhora Wanderleia Vaz Da Silva Pereira, brasileira, casada, Pessoa Física de direito privado, portadora da Cédula de Identidade RG sob o nº 332.989 - SSP/AC, inscrita no CPF/MF sob o nº 767.008.362-04, residente e domiciliada na Rua Francisco Ferreira Mendes, nº 1857, Bairro São Francisco - Cep. 69.950-000 - Manoel Urbano Estado do Acre, com o valor de valor do aluguel será a importância de R\$- 1.700,00 (Um Mil e Setecentos Reais) mensais, sendo o valor global do contrato de R\$- 20.400,00 (Vinte Mil e Quatrocentos Reais), conforme Proposta de Preços da Pessoa Física vencedora da Coleta de Preços realizada pela Secretaria Municipal de

Assistência Social, com suporte e Base Legal no Artigo 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações. O processo encontra-se à disposição dos interessados na Sala da Comissão Permanente de Licitação — CPL/PMMU-AC, localizada no Prédio sede da Prefeitura Municipal de Manoel Urbano, na Avenida Valério Caldas de Magalhães, nº 839, bairro Centro, Cep. 69.950-000 — Manoel Urbano Estado do Acre — Tel.: (68) 3611-1236.

Manoel Urbano Estado do Acre, em 30 de abril de 2017.

José Altanizio Taumaturgo Sá – Prefeito de Manoel Urbano-AC

ESTADO DO ACRE PODER EXECUTIVO PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL URBANO GABINETE DO PREFEITO

# EDITAL №: 02/2018 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE BOLSISTAS QUE ATUARÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL, EM ÁREAS RURAIS DE DIFÍCIL ACESSO.

MUNICÍPIO DE MANOEL URBANO-AC, neste ato representada por seu Prefeito Sr. José Altanizio Taumaturgo de Sá, no uso de suas atribuições legais e sob o que preceituam a Lei Municipal nº. 284/2011 o art. 48, torna pública a abertura do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DESTINADO A SELECIONAR BOLSISTAS PARA ATUAR NA EDUCAÇÃO INFANTIL EM REGIME SEMIPRESENCIAL, COM ATENDIMENTO DOMICILIAR, EM ÁREAS RURAIS DE DIFÍCIL ACESSO NO MUNICÍPIO DE MANOEL URBANO.

- 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
- 1.1 O Processo Seletivo Simplificado será regido por este edital e executado de forma direta pelo município de Manoel Urbano Secretaria Municipal de Educação, por meio da Comissão criada para esta finalidade. pela prefeitura, através da Secretaria Municipal de Educação (SEMEC).
- 1.2 O processo de que trata este edital se destina a selecionar candidatos para provimento temporário do cargo de bolsista, conforme as vagas constantes neste edital, bem como as vagas que possam surgir durante o período letivo, visando suprir carências de natureza temporária, de excepcional interesse da Rede Municipal de Ensino para atender à Educação Infantil nas áreas rurais de difícil acesso do município de Manoel Urbano.
- 1.3 Durante a vigência do contrato poderá haver remoção de profissionais entre, comunidades rurais e turnos de trabalho, objeto deste edital ou ainda cancelamento da bolsa, conforme a necessidade e a conveniência dos serviços.
- 1.4 O prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado esgotar-se-á após 07 (sete) meses, a partir da data de publicação da homologação do resultado final.
- 1.5 Será constituída uma Comissão Coordenadora para realizar as etapas deste Processo Seletivo Simplificado.
- 1.6 Esta Comissão será constituída por 03 membros da Secretaria Municipal de Educação SEMEC.
- 2. DO CARGO
- 2.1 Cargo: bolsista. Poderá concorrer à vaga de agente educador para atuar na Educação Infantil, em áreas rurais de difícil acesso, o candidato que atender aos seguintes requisitos:

Ter o ensino médio completo ou estar cursando, fornecido por instituição de ensino reconhecido pelos órgãos normativos ou Declaração do Órgão competente e ou que tenha experiência comprovada na área.

Ser, de preferência, da comunidade em que as crianças serão atendidas; Se não for da comunidade, ter disponibilidade para permanecer na localidade em que for prestar serviço, estabelecido pela SEMEC;

Ter afinidade com criança;

Ter no mínimo 18 anos

Ter exclusividade para o projeto, dada a natureza do trabalho que exige ausentar-se da comunidade para participar das formações; reuniões pedagógicas, de planejamento, oficinas; e, por vezes, pernoitar na comunidade onde estiver atuando.

- 2.2 Descrição Sumária do Cargo
- 2.3 Cargo: Agente educador: desenvolver as sequências referentes às disciplinas componentes do currículo da Educação Infantil. Trabalhar de acordo com a proposta pensada para o Projeto Asas da Florestania Infantil.
  3. DAS VAGAS:
- 3.1 A contratação, de que trata este edital, destina-se ao preenchimento de, 10 vagas para o cargo de Agente Educador da Educação Infantil: Seringal Areis Alto Rio Purus, Seringal Samaúma Nova Alto Rio Purus, Seringal Liberdade Alto Rio Purus, Seringal Romeu Alto Rio Purus, Santo Antônio Alto Rio Purus, Comunidade Espírito Santo Alto Purus, Seringal São Salvador Baixo Rio Purus, Seringal Itaúba Baixo Purus, BR364 Km16, sentido Feijó, Ramal da Cigana, bem como as vagas que possam surgir durante o período letivo.

- 3.2 Das vagas existentes, 5% (cinco por cento) serão destinadas para deficientes físicos, na forma do inciso VIII, do artigo 37 da Constituição Federal, artigo 12 da Lei Complementar nº 39/93 e O artigo 37 do Decreto nº 3.298/1999.
- 3.3 O candidato que não se declarar deficiente físico concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos.
- 3.4 Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato deverá, no ato da inscrição, declarar-se deficiente físico e capaz de exercer a função para a qual concorre. Não havendo compatibilidade entre a deficiência física e o exercício da função, será desclassificado o candidato, a qualquer momento do processo seletivo.
- 3.5 Encaminhar cópia simples do CPF e laudo médico (original ou cópia simples), emitido nos últimos doze meses, atestando a espécie e o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência.
- 3.6 O laudo médico (original ou cópia simples) terá validade somente para este Processo Seletivo Simplificado e não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias desse laudo.
- 3.7 A inobservância do disposto no subitem 3.4 acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tal condição e o não-atendimento às condições especiais necessárias.
- 3.8 Os candidatos que, no ato da inscrição, declararem-se deficientes físicos, se aprovados e classificados neste Processo Seletivo Simplificado, terão seus nomes publicados em lista à parte e, caso obtenham classificação necessária, figurarão também na lista de classificação geral por localidade.
- 3.9 As vagas definidas que não forem providas por falta de candidatos deficientes físicos aprovados serão preenchidos pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação por cargo.
- 4. DA CARGA HORÁRIA:
- 4.1 A carga horária semanal do Agente Educador será de 30 (trinta) horas semanais de atividades.
- 4.1.1 A jornada diária do professor estará compreendida entre 07 horas e 18 horas.
- 5. DA REMUNERAÇÃO:
- 5.1 O valor da remuneração (bolsa) R\$540,00 (quinhentos e quarenta reais)
- 6. DAS INSCRIÇÕES NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
- 6.1 As inscrições ocorrerão das 07 às 11 das 13 às 17 horas dos dias 07 e 08 de maio de 2018.
- 6.2 Para efetivar a inscrição o candidato deverá:
- a) preencher o formulário de inscrição disponível na Secretaria Municipal de Educação.
- b) no ato da inscrição, entregar cópia dos documentos pessoais (Carteira de Identidade, Cadastro de Pessoa Física CPF, Comprovante de Endereço) e comprovante de escolarização (Diploma de Ensino Médio ou declaração).
- 6.3 Não será aceita solicitação de inscrição que não atenda ao estabelecido neste edital.
- 6.4 A inscrição no presente Processo Seletivo Simplificado implica o conhecimento e expressa aceitação das condições estabelecidas neste edital, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.
- 6.5 O candidato, ao efetuar sua inscrição, assume inteira responsabilidade pelas informações que fizer constar do formulário de inscrição sob as penas da lei.
- 6.6 A inscrição será anulada, na verificação de eventual falsidade nas declarações ou irregularidades dos documentos apresentados.
- 6.7 Não será admitida a juntada ou substituição posterior de quaisquer dos documentos exigidos no item 6.2, deste edital, consistindo obrigação do candidato apresentá-los no local constante, sob pena de ter sua inscrição indeferida.
- 6.8 Ao término da inscrição, o candidato receberá um comprovante, que deverá ser entregue junto com a documentação.
- 6.9 Não será cobrada taxa de inscrição.
- 7. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO:
- 1ª Etapa Analise de currículo: 50% do total de pontos estabelecidos para o referido concurso;
- 2ª Etapa Entrevista: Será realizada a partir de questões elaboradas pela comissão nomeada;
- 7.1 O Processo Seletivo Simplificado constará de duas etapas: analise de currículo no dia 09 de maio e entrevista que será realizada pela Comissão Coordenadora deste Processo Seletivo Simplificado, no dia 17 e 18 de Maio de 2018 na Secretaria Municipal de Educação na Rua Valério Caldas de Magalhães s/nº Bairro Centro, das 07 às 11 das 13 às 17.
- O candidato será avaliado de acordo com os requisitos abaixo apresentados:

	ESPECIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO
Parte I Entrevista	Responde positivamente aos desafios pedagógicos colocados pelo Projeto Asas da Florestania Infantil. (As respostas dadas para as questões propostas no processo seletivo se aproximam ao máximo possível dos propósitos educacionais defendidos no Projeto).	15
	Preenche os pré-requisitos estabelecidos para o perfil de Agente de Educação.	15
	Domínio da norma padrão da língua escrita (pontuação, ortografia)	10
	Pensamento e raciocínio lógico (coesão e coerência)	10
Soma dos pontos da Entrevista		50
Parte II	Experiência na Área	25
Analise de	Ensino Médio	15
Currículo.	Morar na comunidade	10
Soma dos Pontos da Análise de Currículo		

## 8. DA REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO:

- 8.1 Os candidatos deverão comparecer na Secretaria Municipal de Educação, local da entrevista munidos de documentos originais de identificação (RG, ou Carteira Nacional de Habilitação, ou Carteira de Trabalho e/ou Documento de Identidade Profissional) e com 30 (trinta) minutos de antecedência em relação ao horário definido neste Edital.
- 8.1.1 O candidato que chegar atrasado para a entrevista ou não comparecer no dia agendado será excluído do Processo Seletivo Simplificado.
- 9. DA SELEÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO:
- 9.1 A classificação dos candidatos será realizada pela ordem decrescente da pontuação final.
- 9.2 Se ocorrer empate na nota final terá preferência, sucessivamente, aquele que:
- a) comprovar maior tempo de experiência na ação docente, conforme especificado no item 2.1 deste edital;
- b) possuir maior idade, considerando para esse fim ano, mês, dia, hora do nascimento.
- 10. DA EXCLUSÃO DO CANDIDATO:
- 10.1 Será excluído deste Processo o candidato que:
- a) apresentar qualquer documento falso;
- b) desrespeitar algum membro da Comissão Coordenadora do Processo Seletivo Simplificado;
- c) descumprir quaisquer das instruções contidas neste edital;
- e) estiver ocupando cargo comissionado, no âmbito do Poder Executivo Estadual, salvo se o candidato optar pela contratação temporária e afastar-se do cargo comissionado antes da efetivação da respectiva contratação;
- f) estiver ocupando cargo ou função com carga horária superior a 30 horas semanais, mesmo aqueles em que é permitida a acumulação.
- 11. DOS RECURSOS:
- 11.1 Caberá recurso contra o resultado final do Processo Seletivo Simplificado, no prazo máximo de quarenta e oito horas, a partir da divulgação do resultado provisório, conforme critérios abaixo:

- a) apresentação em formato livre, em duas vias, sendo uma via para ser protocolada;
- b) transcrito com letra de forma ou impresso, contendo, obrigatoriamente, as alegações e seus fundamentos, a função para a qual concorre, o número de seu CPF, nome do candidato e sua assinatura:
- c) O recurso deverá ser dirigido ao Presidente da comissão;
- c) entregue, obrigatoriamente, na Secretaria Municipal de Educação, no local da inscrição, não sendo considerados os recursos enviados por qualquer outro tipo de remessa.
- 12. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO:
- 12.1 A contratação dar-se-á pelo período de 07 (sete) meses, mediante assinatura de Termo de Contrato firmado entre as partes (contratante e contratado).
- 12.2 Para ser contratado, o candidato deverá atender, cumulativamente, aos seguintes requisitos:
- a) ter sido aprovado no Processo Seletivo Simplificado;
- b) ter nacionalidade brasileira;
- c) estar quite com as obrigações eleitorais;
- d) estar quite com as obrigações militares (candidatos de sexo masculino);
- e) ter idade mínima de 18 anos comprovados até a data de inscrição;
- f) apresentar demais documentos solicitados pela Secretaria Municipal de Educação; e
- g) não estar impossibilitado para contratação, inclusive em razão de demissão por atos de improbidade, comprovados por meio de sindicância e ou inquérito administrativo, na forma da Lei.
- 12.3 A contratação obedecerá à ordem de classificação dos candidatos aprovados.
- 12.4 A lotação dos candidatos selecionados será de competência exclusiva desta Secretaria pelo setor competente para este procedimento, conforme o interesse do sistema, nas localidades, unidades escolares e horários que atendam as necessidades deste órgão.
- 13. DO RESULTADO FINAL:
- 13.1 O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será divulgado nos locais públicos, Diário Oficial do Acre e na pagina da internet do município, a partir de 28 de maio de 2018.
- 14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
- 14.1. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar as publicações e comunicados referentes a este Processo Seletivo Simplificado Diário Oficial do Estado do Acre, nas emissoras de rádio a ser divulgado
- 14.2. O candidato selecionado poderá obter informações junto à Comissão Coordenadora do Município, após a divulgação do resultado.
- 14.3 Será obedecida de forma rigorosa a ordem de classificação para o preenchimento das vagas.
- 14.4 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.
- 14.5 Quaisquer alteração nas regras fixadas neste edital deverá ser feita por meio de outro edital.

Manoel Urbano-Acre, 02 de maio de 2018.

José Altanizio Taumaturgo Sá - Prefeito Municipal de Manoel Urbano.

#### ANFXO I

### CRONOGRAMA DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2018

Publicação do Edital.	03/05/2018
Período de Inscrição.	07 e 08/05/2018
Período para análise do currículo.	09/05/2018
Divulgação do Resultado da análise de Currículos.	11/05/2018
Período para recurso do resultado do Currículo.	14/05/2018
Publicação final da análise de currículo.	16/05/2018
Entrevista dos candidatos aprovados na 1ª etapa.	17 e 18/05/2018
Publicação Parcial do resultado da Entrevista.	22/05/2018
Período para recurso do resultado da entrevista.	23 e 24/05/2018
Publicação do Resultado final do Seletivo.	28/05/2018

## MARECHAL THAUMATURGO

ESTADO DO ACRE MUNICÍPIO DE MARECHAL THAUMATURGO GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 134 DE 26 DE ABRIL DE 2018

"Dispõe sobre a EXONERAÇÃO do Cargo em Comissão de Diretor de Comunicação do Gabinete do Prefeito e dá outras providências."

O PREFEITO DE MARECHAL THAUMATURGO, Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por lei, R E S O L V E:

Art. 1º. EXONERAR o Srº. ADJAMES DA COSTA LIMA, do Cargo em Comissão de Diretor de Comunicação do Gabinete do Prefeito até ulterior deliberação.

Art. 2°. Este decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marechal Thaumaturgo, Estado do Acre, em 26 (vinte e seis) dias do mês de Abril de 2018.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

ISAAC DA SILVA PIYÃKO

Prefeito

ESTADO DO ACRE MUNICÍPIO DE MARECHAL THAUMATURGO GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 135 DE 26 DE ABRIL DE 2018

"Dispõe sobre a NOMEAÇÃO do Cargo em Comissão de Assessor Especial do Gabinete do Prefeito e dá outras providências."

O PREFEITO DE MARECHAL THAUMATURGO, Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por lei, R E S O L V E:

Art. 1º. NOMEAR o Srº. ADJAMES DA COSTA LIMA, para o Cargo em Comissão de Cargo em Comissão de Assessor Especial do Gabinete do